

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 FMS**

CONTRATO Nº 52/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda**, com sede na Rua Minas Gerais, 533 sala 206, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.954.970/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Paulo André Testa, brasileiro, solteiro, tecnólogo em gestão pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R – 3.127.894 e inscrito no CPF-MF sob o nº 870.781.989-72, residente e domiciliado na Rua Anselmo Santa Catarina, nº 824-E, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, IV);

**Considerando** a necessidade imprescindível de continuar utilizando os sistemas de informática, para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, e também visando atender ao público com mais organização e qualidade;

**Considerando** a solicitação de renovação contratual para o ano de 2019, encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais doze meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alterados os itens 2.1. e 3.1.do contrato originário e alterações posteriores, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“...2.1 – O prazo de locação dos sistemas, objeto deste contrato, será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. Este contrato poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no Inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666/93.”*

“...3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no Inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666/93.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratual para o próximo exercício, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

**Órgão** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

**Unidade** 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

**Proj/Ativ** 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública

**21** 3.3.90.00.00.00.00.0214 Aplicações diretas

**Órgão** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Unidade** 01 – Diretoria de Ação Social

**Proj/ativ** 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**78** 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 20 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Flávio Luiz Benini**  
**Secretario Municipal de Saúde E Ação**  
**Social de Lindóia do Sul**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Paulo André Testa**  
**Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços**  
**Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74